MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE **REUNIÃO DE** 2026/11/13

ASSUNTO: 4.5. Apoio a transporte e equipamento desportivo no âmbito das atividades do Desporto Escolar. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2025/28333, elaborada em 6 de novembro de 2026, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o Despacho de concordância do Senhor Vereador Eduardo Silva, todos de 9 de novembro de 2026. ----------

DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ainda, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, proceder à atribuição de uma comparticipação financeira ao Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; ao Agrupamento de Escolas de Mafra; ao Agrupamento de Escolas da Ericeira; ao Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena; à Escola Secundária José Saramago e ao Colégio Verde Água, indexada ao número de Grupos/Equipa participantes nos quadros competitivos locais, regionais e nacionais, no ano letivo de 2026/2027, com vista a apoiar a sua participação nos respetivos Encontros, até ao montante máximo correspondente ao número de Grupos/Equipas de cada Agrupamento ou Escola não Agrupada, conforme discriminado no quadro constante da Informação apresentada, podendo o apoio ser gerido de forma global, permitindo a compensação financeira entre grupos/equipa, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, nomeadamente podendo a comparticipação financeira ser utilizada não só para suportar o pagamento de despesas com transporte, como também para a aquisição de equipamento desportivo, designadamente vestuário destinado aos alunos participantes, visando a dignificação de Mafra noutros territórios, nos termos da aludida Informação, ficando a eficácia desta deliberação, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 155.º, n.º 1 e 157.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, condicionada à existência de dotação orçamental. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. ----------

Votos a favor: Dos Vereadores presentes e do Sr. Presidente. -

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS: